

Art. 1º Aprovar a versão 1.1 do manual do Processo de Trabalho "Eleição Suplementar - Atividades Administrativas", em anexo, que tem por finalidade detalhar e orientar o fluxo das atividades que antecedem à realização de Eleição Suplementar no âmbito do TRE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 87 de 24 de março de 2017-GP.

Natal, 08 de março de 2021.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PORTARIA N.º 44/2021 - GP

Dispensa Maria da Luz de Oliveira da Função Comissionada - FC.1 de Assistente I da 13ª Zona Eleitoral - Santo Antônio/RN. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXII, "a", do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE nº 1.594/2021, RESOLVE: Art. 1º Dispensar a servidora MARIA DA LUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 41.570-7, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Rio Grande do Norte, requisitada para este Tribunal, da Função Comissionada - FC.1 de Assistente I da 13ª Zona Eleitoral - Santo Antônio/RN, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05/03/2021.
Natal, 08 de março de 2021. Desembargador Gilson Barbosa Presidente

ATOS CONJUNTOS

PORTRARIAS

PORTRARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do art. 3º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2021, que estabelece regras de retorno parcial ao trabalho remoto no âmbito do TRE/RN e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal, e

Considerando o disposto no Decreto nº 30.388, de 05 de março de 2021, que trata de novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a necessidade de uma atuação responsável da Justiça Eleitoral e de observância às medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), de modo a garantir segurança no desenvolvimento das atividades;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O regime de trabalho no TRE/RN será, preferencialmente, remoto."

"§ 1º Na ocorrência de inviabilidade tecnológica para o trabalho remoto, o servidor poderá atuar na modalidade presencial, desde que observadas as medidas de distanciamento e os protocolos de segurança;"

[...]